

Publicada no

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.266 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 1965.

Autoriza construção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

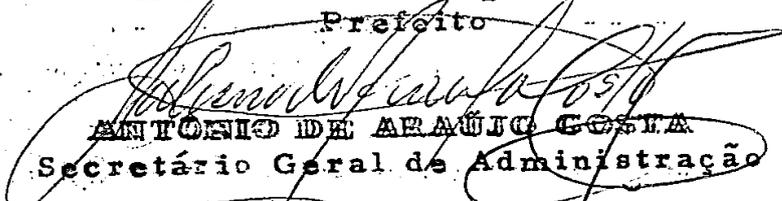
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a construir um grupo Escolar no Barro Duro, distrito dos Areais, Farol, desta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da Verba 12, subconsignação 26, do orçamento vigente.

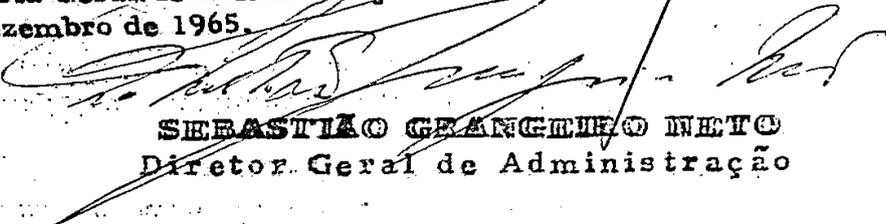
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 15 de dezembro de 1965.

  
VINICIUS CANSANÇÃO FILHO  
Prefeito

  
ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA  
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 15 de dezembro de 1965.

  
SEBASTIÃO GRANGERIO NETO  
Diretor Geral de Administração